

V O T O – V O G A L

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Acompanho o eminente Ministro Nunes Marques, Relator, neste caso em particular.

Ressalto, apenas, que a constatação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual em decorrência da legislação ora analisada pode dar ensejo à revisão do quanto entabulado ou mesmo à adoção de medida de caráter compensatório, sendo essa questão passível de exame nas instâncias competentes.

É como voto.